

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.685 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**EXPEDE LICENÇA PRÉVIA – LP.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/01/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070002/002411/2023, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A para implantação e operação de um Hub de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono no Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB), Porto do Açú, incluindo unidades de produção de hidrogênio, amônia e metanol de baixo carbono e utilidades acessórias, localizado no Distrito Industrial de São João da Barra s/n, 5º e 6º Distritos, Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/COOEAMPT/132/2024, da COOEAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia – LP para a empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A para implantação e operação de um Hub de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono no Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB), Porto do Açú, incluindo unidades de produção de hidrogênio, amônia e metanol de baixo carbono e utilidades acessórias, localizado no Distrito Industrial de São João da Barra s/n, 5º e 6º Distritos, Município de São João da Barra.

**Parágrafo Único** – O prazo de validade da Licença Prévia – LP deve ser de 5 (cinco) anos.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024

**PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA**  
Presidente